

Doação de
WALDICK PEREIRA

O LIBERAL

ORGAO DO PARTIDO LIBERAL DAS ALAGOAS

INST. HIST. GEOG.
Nova Iguaçu
Tombo n.º JR-0155

ANNO XIV

MACEIO. — QUARTA-FEIRA 29 DE MARÇO DE 1882.

N. 72

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 e 10 do corrente foram nomeados:

2º escriptuario da thesouraria do Espirito-Santo, o praticante da mesma repartição José Affonso Martins de Queiroz.

3º dito da alfandega de Pernambuco, o da de Santos, Augusto Carlos de Freitas.

Praticante da thesouraria do Piauí, o official de descarga da alfandega da Parahyba Apolinario Monteiro da Cunha.

— Por titulos da 16 do corrente foram nomeados:

2º escriptuario da thesouraria do Paraná, o praticante Arthur Martins Lopes.

Praticante da mesma thesouraria, Joaquim Lopes Maravallhos.

Ministerio da Guerra

— Por decretos de 11 do corrente: Foi nomeado adjunto da escola militar do Rio Grande do Sul o 1º tenente de artilharia Joaquim Pantaleão Telles de Queiroz.

Foram transferidos para a 6ª companhia do 3º batalhão de infantaria o capitão do 15º Manoel Aphrodisio da Silva, e para a 3ª companhia deste ultimo batalhão o capitão daquelle, Tertuliano da Costa.

— Por decretos de 18 do corrente:

Foi nomeado: 2º cirurgião do corpo de saúde do exercito, o dr. em medicina Alvaro Telles de Menezes; e alfaiate alumnio, de conformidade com o que dispõe o art. 154 do regulamento approved pelo decreto n.º 5,529, de 17 de janeiro de 1874, o 2º cadete do 7º batalhão de infantaria, Antonio Gomes Pereira Junior.

Ministerio da Marinha

— Por decretos de 11 do corrente foram exonerados do lugar de patrão-mór do arsenal de marinha da corte, o capitão-tenente Antonio Machado Dutra, e do de capitão do porto da provincia do Rio Grande do Sul o capitão de mar e guerra João Antonio Alves Nogueira, e nomeados para o 1º lugar o capitão-tenente reformado Jacintho Furtado de Mendonça Paes Leme, e para o 2º o capitão de mar e guerra Luiz Maria Piquet.

Por aviso da mesma data foi exonerado do lugar de vice-inspector do arsenal de marinha da corte o capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira, e nomeado para substituí-lo o capitão de mar e guerra Basilio Antonio de Siqueira Barbedo.

Por avisos de 11 do corrente foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Luiz da Cunha Moreira, commandante da flotilha do Rio Grande do Sul.

O capitão de mar e guerra João Antonio Alves Nogueira, commandante da fragata Amazonas.

Ministerio da Agricultura

— Por decretos de 11 do corrente foram aposentados o commandador João Wilkens de Mattos no lugar de director geral dos correios, com o vencimento que lhe compete, nos termos do art. 42 do decreto n.º 3,443 de 12 de Abril de 1865, e Francisco Guedes de Araújo Guimarães no lugar de 2º official da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, com o ordenado que lhe compete, na forma da lei.

— Por portaria de 16 do corrente foi declarada sem effeito a nomeação do engenheiro Francisco Marques de Souza, para o cargo de ajudante do director das colonias Conde d'Eu e D. Isabel, na provincia do Rio Grande do Sul.

Por outras da igual data foram nomeados o engenheiro Eduardo Pereira de Campos, para aquelle cargo, e o agrimensor Luiz Firmino de Souza Galdas, para servir em comissão nas referidas colonias.

Por portaria de 17 do corrente: Foi nomeado José Vieira Braga para o lugar de guarda geral do 2º districto da inspeccão geral das obras publicas da corte.

GOVERNO DA PROVINCIA

Administração do exm. sr. dr. José Barbosa Torres, presidente da provincia

Expediente do dia 24 de março de 1882.

Officios

Ao presidente do supremo tribunal de justiça. — Levo ao conhecimento do v. exc. que o juiz de direito da comarca da Palmeira dos Índios, bacharel Carlos Augusto Vaz de Oliveira entrou no dia 9 deste mez no gozo da prorrogação de licença por v. exc. concedida em portaria de 27 de fevereiro ultimo.

Ao vice-presidente da provincia do Rio de Janeiro. — Com o officio de v. exc. de 22 de fevereiro ultimo recebi dois exemplares da exposição com que o exm. sr. conselheiro Martinho Alvares da Silva Campos passou a v. exc. a administração dessa provincia no dia 13 de dezembro do anno proximo findo.

Ao inspector da thesouraria da fazenda. — Ao porteiro da secretaria do governo, Malaquias Ferreira Guimarães, mando v. s. pagar a quantia de 1188000 rs., proveniente dos objectos comprados para uso do parato, conforme se vê da conta junta.

Ao mesmo. — Faça v. s. constar ao inspector d'alfandega do Penedo, em resposta ao seu officio de 13 do corrente, que approvo o acto daquelle inspeccão designando o 1º escriptuario Candido Maciel Souto de Andrade para substituir o thesoureiro da mesma alfandega que se acha impedido.

Ao inspector do thesouro provincial. — Em solução ao officio de v. exc. de 3 do corrente, sob n.º 52, declaro-lhe que o art. 3º da lei n.º 720 de 17 de maio de 1876, não offerece duvida seria sobre sua intelligencia.

O seu art. 1º adoptando o principio observado na legislação geral, devido os vencimentos dos empregados publicos provinciales em ordenado e gratificação, sendo esta ultima *pro labore*.

Vencimentos e ordenado exprimem pois ideias diversas, aquelles encerrão uma comprehensão mais lata, abrangendo não só o ordenado propriamente dito, como também quaesquer gratificações, e este mais restricto.

Ora, empregando o art. 3º da citada lei a palavra ordenado e não vencimentos, evidentemente quiz excluir as gratificações, que só nestes são incluídas, consequentemente o calculo na especie deve ser feito tomando-se como base tão somente o ordenado e não a gratificação adicional que já percebe. Confrontando-se, pois, esta presidencia com os bem elaborados pareceres da secretaria e da 1ª secção do thesouro, mando que assim se observe.

Ao mesmo. — Comunico a v. exc. para seu conhecimento e fins convenientes, que na petição em que Jucundino de Farias Lobo requereu para entrar em exercicio do lugar de thesoureiro do consulado de Jaraguá mediante a fiança já prestada, e independente da especialização do bem offerecido em garantia da fazenda, proferi nesta data o seguinte despacho:

« Não é regular a fiança nos termos em que se acha prestada.

Tem esta por fim garantir a provincia contra faltas que possam commetter os funcionarios publicos na gerencia dos dinheiros a seu cargo, e por isso antes de tudo deve ser efficaz e de facil

realização, o que só se dá, ou pelo menos offerece grandes difficuldades quando os bens que a constituem acham-se fóra da provincia, como acontece, e por consequencia de difficil e morosa execução. Não é impossível em alguns casos. Se se tratasse de emprego geral, o inconveniente não seria de tanta ponderação, visto dispôr a administração de agnos directos em todo o Imperio para fiscalização de qualquer execução dessa ordem, o que não se realiza com o governo provincial.

A isso accresce a garantia hypothecaria, quer se trate de hypotheca convencional, quer legal, só se torna real depois da inscripção, data em que produz effeitos contra terceiros, nos termos do art. 9º da lei n.º 1,237 de 24 de setembro de 1864; não sendo, pois, sufficiente a simples especialização.

Assim, reconsiderando o acto do meu antecessor que acceitou a fiança, mando que seja esta processada de novo nos termos deste despacho com offerecimento de bens, sitos nesta provincia; ficando deste modo indeferida a petição do supplicante.

Ao mesmo. — Comunico a v. exc. para seu conhecimento e fins convenientes, que nesta data autorizei o engenheiro fiscal da provincia a mandar proceder a um empedramento no cruzamento da rua do Poço com a do Imperador para supressão das aguas que ficam estagnadas naquelle ponto, de conformidade com o orçamento junto por copia.

O fornecimento de materiais deve ser feito por arrematação de accordo com o officio desta presidencia de 14 do corrente sob n.º 69.

Ao juiz municipal do termo de Gazeta de Noticias de hontem, em uma publicação a pedido, que o professor publico d'esta cidade Mathews d'Araujo Caldas Xexéo assiste ás audiencias desse juizo todas ás quartas-feiras, haja v. exc. de me informar a respeito.

Ao director geral da instrução publica. — Haja v. exc. de informar sobre o que se lê em uma publicação a pedido, inserta na Gazeta de Noticias de hontem, contra o professor publico desta cidade Mathews de Araujo Caldas Xexéo.

Ao engenheiro fiscal da provincia. — Autorizo v. exc. como pede em seu officio n.º 36, de 18 deste mez, a mandar proceder a um empedramento no cruzamento da rua do Poço com a do Imperador, para supressão das aguas estagnadas naquelle ponto.

Ao mesmo. — Haja v. exc. de informar a respeito de uma reclamação inserta no Liberal da hoje e assignada pelos moradores da Praça do Mercado e das ruas Augusta e Floresta.

DO SECRETARIO DO GOVERNO

Officios

Ao dr. juiz de direito da comarca do Penedo. — De ordem do exm. sr. presidente da provincia accuso recebido o officio de v. s. de 10 do corrente, no qual comunica o resultado dos trabalhos de 4ª sessão do jury do termo do Collegio do Porto Real, aberta no dia 6 e encerrada a 8 do mesmo mez.

Ao mesmo. — S. exc. exc. o sr. presidente da provincia manda declarar a v. s. que pelo seu officio de 17 deste mez ficou inteirado do resultado dos trabalhos da 1ª sessão do jury desse termo, aberta no dia 13 e encerrada a 15, tudo do mesmo mez.

DESPACHOS DO DIA 21 DE MARÇO DE 1882.

Requerimentos

José Lino das Virgens, tabellião e escriptão do jury do termo d'Agua-Branca, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saúde. — Passe portaria concedendo a licença requerida.

Jucundino de Farias Lobo, thesoureiro nomeado para o consulado provincial de Jaraguá, requerendo por-

missão para entrar no respectivo exercicio, mediante a fiança já prestada e independente da especialização do bem offerecido em garantia da fazenda. — Não é regular a fiança nos termos em que se acha prestada. Tem esta por fim garantir a provincia contra faltas que possam commetter os funcionarios publicos na gerencia dos dinheiros a seu cargo, e por isso antes de tudo deve ser efficaz e de facil realização o que não se dá, ou pelo menos offerece grandes difficuldades quando os bens que a constituem acham-se fóra da provincia, como acontece, e por consequencia de difficil e morosa execução, sendo impossível em alguns casos. Se se tratasse de emprego geral o inconveniente não seria de tanta ponderação, visto dispôr a administração de agnos directos em todo o Imperio para fiscalização de qualquer execução d'essa ordem, o que não se realiza com o governo provincial. A isso accresce a garantia hypothecaria, quer se trate de hypotheca convencional, quer legal, só se torna real depois da inscripção, data em que produz effeitos contra terceiros, nos termos do art. 9º da lei n.º 1,237 de 24 de setembro de 1864; não sendo, pois, sufficiente a simples especialização.

Assim reconsiderando o acto de meu antecessor que acceitou a fiança, mando que seja esta processada de novo nos termos deste despacho com offerecimento de bens, sitos nesta provincia; ficando deste modo indeferida a petição do supplicante.

Manoel José Gomes Calaca, solicitando isenção da multa em que incorreu por não ter dado a matricula o filho do completo e dentro de 15 dias, afim de poder ser attendido.

SECRETARIA MILITAR

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE MARÇO DE 1882

DA PRESIDENCIA

Officios

Ao sr. tenente-coronel encarregado das obras militares nesta provincia. — Não tendo v. exc. dado até esta data execução aos avisos do ministério da guerra, datados de 11 de agosto e 15 de dezembro, tudo do anno transacto, não obstante isto lhe haver exigido o meu antecessor, por officio de 2 do corrente, sob n.º 153, recommendo-lhe que, sem perda de tempo, haja de remetter-me os orçamentos e plantas alludidos nos citados avisos.

Ao sr. dr. chefe da policia. — Remettendo a v. s. o incluso edital, onde estão consignadas as vantagens que competem aos voluntarios alistados nas fileiras do exercito, tenho a recommendar-lhe, que por intermedio das autoridades policiaes dê a maior publicidade a esse documento, empregando mesmo o prestigio moral da sua autoridade, no intuito de se obter voluntarios para o exercito, conforme exige o aviso circular do ministério da guerra, de 4 do corrente.

Os cidadãos que para tal fim se apresentarem ás autoridades policiaes, cujas localidades estejam ligadas com esta capital por navegação maritima ou fluvial, terão direito a serem transportados por conta do estado. Cumpro, entretanto, que presida a isto o maior criterio, não só para evitar que desta concessão não se abuse, mas ainda que sejam remittidos para esta capital individuos apparentemente doentes.

DESPACHO

Requerimento

Do alferes do corpo da policia Rufino da Costa Moraes, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Despacho: Informe o thesouro provincial.

— Dia 21 —

DA PRESIDENCIA

Officios

Ao sr. capitão commandante da companhia de infantaria. — Aliste v. exc. na companhia sob seu commando, com destino ao exercito, os voluntarios João Satuba dos Santos, Manoel Paulo da Silva, Antonio Jeronymo da Silva, Felipe Barreto dos Santos, Sebastião Leite de Cárqueira, Manoel Baptista da Silva e Francisco Joaquim das Chagas, os quaes foram julgados aptos para o serviço militar, como consta do parecer da junta de saúde, cuja 2ª via remetto-lhe.

Ao sr. juiz municipal supplente do termo do Pão de Assucar. — Avista da escassez de força publica nesta capital, não pôde ser augmentado o destacamento existente nessa cidade, conforme solicita v. exc. por officio de 15 do corrente, entretanto será attendido logo que as circumstancias o permitirem.

Ao sr. dr. chefe da policia. — Tomando na merecida consideração as razões expendidas pelo delegado de policia do termo de Camaragiba, no telegrama que veio incluso ao officio de v. s. sob n.º 143, de hontem datado, acabo de providenciar no sentido de continuar na villa do Porto de Pedras o respectivo destacamento, que em data de 13 do corrente a presidencia da provincia mandou recolher a esta capital.

Convem que v. s. recomende ao dito delegado todo o cuidado com o destacamento para evitar que as praças trajem e procedam em contrariedade ao que está determinado, o que aliás é prejudicial a disciplina e ao recebimento de communicações bem assim a veis áerea do estado do alludido destacamento.

DO AJUDANTE DE ORDENS

Officio

Ao sr. Major commandante do corpo da policia. — Determino s. exc. o sr. presidente da provincia que fique sem effeito a ordem expedida, em data de 13 do corrente, mandando recolher a esta capital ás 4 praças que estão destacadas na villa do Porto de Pedras.

— Dia 22 —

DA PRESIDENCIA

Officio

Ao sr. Inspector do thesouro provincial. — Mando v. exc. pagar ao major commandante do corpo da policia, conforme solicito por officio n.º 133 de 20 do corrente, a importância de dois mil quinhentos e sessenta réis (rs. 2560), constante da inclusa conta, por elle despendida com a compra de oito peças de ferro, para uma caixa de rufo.

DO AJUDANTE D'ORDENS

Ao sr. Major commandante do corpo da policia. — S. exc. o sr. presidente da provincia determina a v. s. que mande apresentar ao dr. chefe da policia, duas praças de inteira confiança para uma diligencia, por tempo indeterminado.

Repartição da Policia.

N.º 140. — Secretaria de policia em Maceio, 28 de março de 1882. — Illm. e exm. sr. — Tenho a honra de comunicar a v. exc. que hontem nenhuma occorrença houve nesta capital contra a segurança individual e de propriedade.

Foram soltos os detentos João Marrecá e Florencio Alves Bezerra, este de ordem do subdelegado do districto da Levada, e aquelle do delegado desta cidade.

Nada mais consta das partes officiaes recebidas nesta secretaria.

Dous guarde a v. exc. — Illm. e exm. sr. dr. José Barbosa Torres, mui digno presidente da provincia. — O chefe da policia, Candido Emyglio Pereira Lobo.

FACTOS DIVERSOS

Supressão de districto.

Por acto de ante-hontem, sobre proposta da chefia de policia, resolveu a presidencia da provincia supprimir, por conveniencia do serviço publico, o districto de subdelegacia de Jaraguá, creado por acto de 3 de agosto ultimo, ficando seu territorio reunido ao de Pajussara, que passará a ter como antes daquelle acto a denominação de Jaraguá.

Audiencias da presidencia.

—S. exc. o sr. presidente da provincia de audiencias ás partes nas terças e sextas-feiras de cada semana, do meio dia a hora da tarde, fallando em qualquer dia e hora aos chefes das repartições a serviço publico.

Inauguração da ferro-via central.

—Aham-se inaugurados os trabalhos da estrada de ferro central, da capital á villa da Imperatriz. O dia 23 de março, anniversario do juramento da nossa constituição politica, foi o escolhido pela gerencia da empresa para se celebrar a cerimonia inaugural, deixando assim em relevo aquella data memoravel, que por mais de um século será celebrada pelos nossos vindouros, e permanecerá immortredora nos annos da provincia.

Teve lugar o acto da inauguração em Jaraguá, perante o exm. sr. presidente da provincia, camara municipal da capital, dr. chefe da policia, dr. juiz de direito da comarca, chefes de repartição e diversas pessoas graças da provincia.

Procedida a benção pelo revm. padre Valladarez, houve lugar a cerimonia, em que tomaram parte não só o exm. sr. presidente da provincia e outras autoridades, como a commissão de engenheiros representada pelos srs. Rankin, e commandador H. Wilson, e tambem o engenheiro fiscal da estrada.

Foram pronunciados entao alguns discursos, entre os quaes fizeram-se notar os do exm. sr. presidente da provincia, do tenente-coronel Vicente de Aguiar, pro-presidente da camara municipal e do dr. Calaga, engenheiro fiscal.

Dahi, a convite do illm. sr. H. Wilson, foram conduzidas as pessoas presentes em um trem da empresa do sr. commandador Silva Leão, até o Bebedouro, onde foi servido um lunch, fazendo-se entao diversos brindes em regosio do presente audito, terminando com o brinde de honra feito pelo exm. sr. presidente da provincia a S. M. o Imperador e á Familia Imperial, tocando por essa occasião o hymno nacional a banda da musica do corpo de policia.

Releva acrescentar que não só no trajecto ao Bebedouro em um dos pontos por onde deve passar aquella estrada, no sitio do commandador Sobral, como em outro local da via-ferraa, na passagem do Bebedouro para o Frechal, achavam-se armados acesos de foliagens, e nesses pontos estacionados engenheiros, representantes do pessoal tecnico da empresa, renovando-se no Bebedouro as ceremonias da inauguração junto a uma barraca para esse fim construída. Ficou assim terminada aquella solemnitade, notando-se em todos a satisfação por se acharem iniciados os trabalhos da ferro-via central, de tão grandioso futuro para a provincia.

Por occasião da inauguração da estrada de ferro central, s. exc. o sr. presidente da provincia expediu telegrammas de congratulação a S. M. o Imperador e aos exms. srs. ministros da agricultura e do imperio, dignando-se S. M. o Imperador e aquelles ministros responderem por telegrammas, que abaixo publicamos:

Repartição geral dos telegraphos. — Estação de Macaio, 27 de março de 1882. — Procede do Rio. — Presidente das Alagoas. — De ordem de S. M. o Imperador respondendo o telegramma de v. exc. transmittindo-lhe as congratulações do mesmo Augusto Senhor pela inauguração dos trabalhos da construção da via-ferraa para a villa da Imperatriz, que representa uma nova era de grandezza e prosperidade para essa provincia. — *Martinho Campos.*

Repartição geral dos telegraphos. — Estação de Macaio, 27 de março de 1882. — Procede do Rio. — Do ministro da agricultura ao presidente da provincia. — Ao governo imperial foi muito agradável a noticia recebida da inauguração dos trabalhos da via-ferraa dessa capital á Imperatriz.

Approximar a produção aos mercados consumidores pelo aperfeiçoamento dos meios de transporte, é o mais remunerador emprego dos dinheiros publicos. A provincia das Alagoas em poucos annos auferirá as grandes vantagens que o desenvolvimento progressivo de seus

recursos deve imprimir a riqueza publica e particular. Felicito a v. exc. e a provincia das Alagoas. — *M. Alves de Araujo.*

Repartição geral dos telegraphos. — Estação de Macaio, 27 de março de 1882. — Procede do Rio. — Endereço ao presidente da provincia das Alagoas. — Recebi telegramma de hontem em que v. exc. communicou a inauguração dos trabalhos da estrada de ferro central. Agradeço congratulação de v. exc. e as retribuio, fazendo votos para a prosperidade e desenvolvimento dessa provincia. — *Rodolpho Dantas.*

Telegramma. — O venerando sr. conselheiro Sinimbu, sempre empenhado pela prosperidade de nossa provincia, tendo recebido telegramma do sr. commandador Silva Leão, noticiando a inauguração dos trabalhos da estrada de ferro central, respondeu com o seguinte telegramma:

«Jubiloso pela inauguração dos trabalhos faço votos pelo rapido desenvolvimento e almejado termo da esmeralda ferro-via da Imperatriz. Corte, 27-3-82. — *Sinimbu.*»

Grata noticia. — Por telegramma da corte de nosso amigo pharmaceutico José Braga, sabemos que achase ali restabelecido o seu presado irmão Manoel Braga.

Fallecimento. — Em a madrugada de sexta-feira, 24 do corrente, falleceu nesta cidade a exm. sra. D. Maria Margarida da Silva Braga, victim de uma febre palustre.

A finada era viúva do fallecido negociante Antonio José Duarte da Silva Braga, irmã dos srs. barão de Macaio e tenente-coronel Manoel Casemiro da Rocha, e mãe do dr. Manoel José Duarte, pharmaceutico Antonio Duarte e mais 7 filhos.

Foi uma senhora virtuosa, e a sua morte deixa immensa em profunda magua tola a sua respeitavel familia, a quem damos os nossos sentidos pezaumes.

Exposição de antropologia brasileira. — A commissão encarregada de colleccionar objectos que facilitem o estudo da prehistoria americana roga encarecidamente ás pessoas que possão objectos de interesse a esse particular, queiram prestar o seu concurso ao desejo do Museu Nacional, enviando á secretaria do Instituto Archeologico, até o fim de março, o contingente de cada auxilio com a indicação do nome do exposit, lugar em que fôr encontrado o objecto e declaração de cessão ou não ás colleções do Museu Nacional.

Garante-se a devolução de todas as cousas que não forem doadas.

Embora já fosse publicad a *Liberal* de 23 de novembro do anno findo a lista de tudo o que pôde figurar na nova exposição de antiguidades, aponta a commissão de preferencia o seguinte:

Objectos de pedra: machados vulgarmente conhecidos por pedra de corisco, rochas de luz, mo. pontas para flechas; objectos de barro: vasos, urnas ou potes tumulares, cachimbos; artefactos de osso: apitos, pingentes para collares, pontas para flechas; artefactos de madeira; baecos, ficas, colheres, ralos.

Serão bem recebidos esqueletos tirados de urnas em diversos cemiterios indigenas, não esquecendo tambem a copia de inscrições indigenas que, segundo a tradição são visiveis em muitas rochas do interior.

A commissão espera que não será do baldo seu appello, achando-se á frente do committimento o sr. dr. Ladislau Netto, que agora mesmo acaba de passar para o norte do paiz, em romaria scientifica.

Meteoros. — Lê-se no *Jornal do Commercio* de 14 do corrente:

Ante-hontem, ás 9 1/2 horas da noite, foi vista nesta cidade a passagem de um meteoró de apparencia surpreendente. Manifestou-se como estrella cadente, com intenso brilho que despertou a attenção de numerosas pessoas, e, percorrendo velozmente a sua trajetoria, passou entre as estrellas Castor e Pollux, em cuja visinhança foz explosão, dividindo-se em varias ramificações.

Esta ultima particularidade é digna de nota, por não ser facto commum a observação das explosões destes asteroides. Entretanto, bem que nenhum phenomeno deixa de ter importancia scientifica, a passagem de um meteoró não é dos de grande valor. Não se passa um segundo em que atmosfera da terra, quer do dia quer da noite, não seja atravessada por numerosos corpusculos que, como todos os astros do nosso systema, gravitam pa-

ra o sol. Em condições favoraveis de tempo e do horisoe, cada observador pode contar na media a passagem de 30 asteroides por hora.

Ha cada anno, preta, épocas excepcionaes em que as estrellas cadentes e em geral os meteoros são tão numerosos que formam verdadeiras chuvas de estrellas. Este phenomeno parece alem disto obedecer a uma periodicidade de annos, atingindo em intervallos regulares o maximo de intensidade. E' coincidência verdadeiramente notavel que as épocas da apparição deste phenomeno coincidem com a passagem da Terra pela orbita de cometas, que, tendo sido até certo tempo observados a intervallos precisos, parecem erdidos, nunca mais tendo reaparecido.

Fuga de um vapor. — Força militar rapta. — O correspondente de Manila pro *A Verdade*, de Thomar, noticiav ultimamente que arribara alli o vapor *Nouvelle Bretagne*, que se dispunha a seguir para Port Breton, colheita livre da Libania, empresa de vapores de Rori; e que tal empreza não mostra cobrança alguma. Os factos se encareceram de mostrar que lá não tinha sido o juizo feito.

Uma casa de Barcelona, abriu pelo telegrapho um credito de 30 mil pesos na casa comerecia de Manila de Nito Plaudalit & Co. a favor do capitão do *Nouvelle Bretagne*. O capitão usou do credito e cabava do gastar o ultimo real, quando um novo telegramma da casa de Barcelona lhe retirou o credito. Tarde chegou o telegramma, mas a casa de Plaudalit embargou o vapor, exigindo que á machina fossem tiradas umas certas peças com o fim de impossibilitar a evasão.

Aproveitando o tufão de dezembro, exigiu o capitão as peças da machina, que com effeito haviam sido tiradas, declarava que lançava a responsabilidade de qualquer sinistro, no caso de recusa, ás autoridades.

Foram-lhe entregues as peças e pôr precaução mandaram embarcar no vapor 4 carabinheiros e um cabo.

Com summa cortezia os receberam o capitão, e é de crer que lhe sirvam de nucleo para um exército, porque durante a maior fôrça do tufão, fôrse pacificamente para Port Breton levando soldados e tudo.

Dizia-se que o governador convocara o conselho do governo e que ia mandar em perseguição do vapor, um navio de guerra. Qual seria o aprisionado não se sabe; mas á nascença colada não deixaria de fazer arranjo um vapor de guerra hespanhol.

Os jornaes de Manila foram prohibidos de noticiar o caso permitindo-se-lhes apenas que dissessem: — O vapor *Nouvelle Bretagne* seguiu para o seu destino.

Estadística do Mexico em 1880-1881. — O *XIX Seculo*, jornal do Mexico, extrahiu do trabalho estatístico, publicado por D. Emiliano Bastos, os seguintes dados:

«O reconhecimto geral da população eleva-se a 9.577.279 habitantes; entretanto o autor da estatística, apoiando-se em razões ponderosas, julga que o territorio do Mexico contém uma população de dez milhões de almas.

As informações sobre a divisão territorial estabelecem que os 27 estados, o districto federal e o territorio da Baixa-California se acham divididos em 48 departamentos, 170 districtos, 48 circumscrições, 110 cantões, 1.411 municipalidades, 308 tribunas, 535 juizes de paz e 220 commissariados.

O conjunto comprehendendo 146 cidades ou villas, 372 burgos, 4.636 aldeias, 6 missões, 872 congregações, 225 casaes, 5.869 explorações agricolas e 14.705 habitações rusticas.

O valor da propriedade territorial é avaliado em 773.000.000 de piastras ou cerca de 4.348.000.000\$000.

O valor dos rebanhos pertencentes aos particulares é calculado em 123 milhões de piastras ou 246.000.000\$000, e o dos rebanhos pertencentes ao estado ou ao fisco em 34.000.000 de piastras, ou cerca de 680.000.000\$000.

O valor total da propriedade territorial, sem incluir as minas, os portos, bahias, lagos, rios etc. é de 3.494.060.000 piastras ou 6.988.120.000\$000.

A produção annua agricola da república eleva-se a 6.525.063 kilogrammas com um valor de 177.451.980 piastras ou 454.903.960\$000.

55 a colheita do milho attinge o valor de 112.194.424 piastras ou 224.388.848\$000.

Os productos dos industriaes são ava-

liados em 13 ou 14 milhões de piastras por anno ou 28.000.000\$000.

Existem no Mexico 324 jazidas, 25 placeres, 1.694 minas que produzem 2.556.309 cargas de metal em cada anno. »

AVISO

ADVOCACIA

Mariano Joaquim da Silva, continua a ter o seu escriptorio de advocacia a rua da Boa-Vista n.80, onde pôde ser procurado das 9 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

Advoga tambem nas comarcas do interior e sul da provincia.

EDITAES

S. exc. o sr. presidente da provincia manda fazer publico que no prazo de 90 dias contados desta data devem ser apresentadas nesta secretaria as propostas para o contracto de illuminação a gaz nesta cidade, conforme a lei provincial abaixo transcripta.

Secretaria do governo das Alagoas em Macaio, 24 de março de 1882. — O secretario, Joaquim Theotônio Soares d'Acellar.

LEI N. 542

DE 11 DE MARÇO DE 1879

José Bento da Cunha Figueiredo Junior, presidente da provincia das Alagoas: Fago saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorizado a contractar com Jacques Bonfond ou com qualquer outro que melhores vantagens ellever, procedendo editaes de 90 dias, publicados pela imprensa, nas principais cidades do imperio, a collocação de um gazometro para a illuminação publica da capital mediante as condições seguintes:

§ 1.º A illuminação comprehendêr toda a cidade e seus contornos limitados.

§ 2.º De dentro referido perimetro collocará o empresario, á sua custa, trezentos combustores, distribuidos pelas ruas e praças, e na distancia que fôr marcada pelo governo, percebendo pela luz de cada combustor a quantia de trinta réis por hora, preço que deve ser regulado pelo padrao monetario brasileiro, equivalente a dezesseis dinheiros esterlins, podendo ser augmentado aquelle numero quando o governo o julgar conveniente pela mesma forma, preço e condições acima mencionadas, ao que fica tambem obrigado o empresario.

§ 3.º Cada combustor formará uma luz equivalente em intensidade a dez velas de spermacete.

A collocação das machinas,apparellhos, canos e tudo o mais que fôr concernente á illuminação completa da cidade, bem como a fornecimento e custeamento dos combustores correrão por conta do empresario.

§ 4.º O empresario ficará tambem obrigado a illuminar os edificios e estabelecimentos publicos, logo que o governo o determinar, pelo preço de dez réis por cada pé cubico de gaz que fôr consumido, regulado pelo mesmo padrao monetario estabelecido no § 2.º, sendo feitas á custa da provincia as despesas para a collocação dos combustores e seus respectivos tubos de derivacao.

§ 5.º O termo medio do tempo em que se conservarem acesos os combustores será fixado pelo governo, que determinará igualmente o local para o estabelecimento das officinas e gazometros.

§ 6.º O empresario começará a perceber o preço da illuminação na razão estipulada do numero dos combustores marcados pelo governo, e por aquelles que se acenderem por districtos, quarteirões ou freguezias.

§ 7.º O empresario será obrigado a dar começo aos trabalhos respectivos no prazo de deztoito mezas e a concluil-os no de tres annos, sujeitando-se, na falta de cumprimento da primeira condicão, a pagar a multa de cinco contos de réis e da segunda dois contos de réis; entendendo-se por começo dos trabalhos a apresentação da planta da cidade, já organizada, e escolha do local para o gazometro: e por conclusão a completa canalização e illuminação da mesma.

§ 8.º Para garantia das condições antecedentes depositará no cofre da thesouraria provincial, a quantia de cinco contos de réis em dinheiro, ou apolices da divida publica, no acto de assignar o contracto, e esse deposito será levantado do modo seguinte: tres contos de réis no começo das obras para a canalização, e o restante seis mezos depois de se acharem ellas concluidas, e do regular e completo andamento das mesmas.

§ 9.º O contracto durará por espaço de cincoenta annos, que serão contados da data em que principiar a illuminação, e findo este prazo, o empresario terá preferencia a qualquer outro, em igualdade de condições para a sua renovação; não sendo permitido a nenhuma companhia, ou particular o estabelecimento de igual empreza durante o tempo acima mencionado.

§ 10.º O empresario terá tambem preferencia quando houver de estabelecer-se a illuminação de alguma das demais cidades ou villas da provincia, sendo obrigado a fornecer-lhe a pelo mesmo preço e condições d'este contracto.

§ 11.º O governo da provincia ficará obrigado a ceder ao empresario qualquer terreno devoluto, ou de marinha que seja necessario para o estabelecimento da officina do gazometro e suas dependencias; assim como a solicitar do governo geral a isenção dos direitos das machinas, combustores e materia prima necessaria á illuminação, correndo por conta da provincia as despesas que se fizerem com a alteração, ou deslocação do material da illuminação, em consequencia de trabalhos publicos.

§ 12.º O governo da provincia ficará obrigado a ceder ao empresario qualquer terreno devoluto, ou de marinha que seja necessario para o estabelecimento da officina do gazometro e suas dependencias; assim como a solicitar do governo geral a isenção dos direitos das machinas, combustores e materia prima necessaria á illuminação, correndo por conta da provincia as despesas que se fizerem com a alteração, ou deslocação do material da illuminação, em consequencia de trabalhos publicos.

§ 13.º O governo terá o direito de nomen-

tar annuência do contractante, um engenheiro para velar no exacto cumprimento das condições estipuladas no contracto; assim como de organizar um reglamento para a illuminação, no qual se fixarão as multas que deve pagar o empresario na razão de duzentos réis por noite, por cada combustor que tenha a luz amortecida, e quatrocentos réis por cada um que não estiver aceso, sendo estas multas descontadas mensalmente da importancia que tiver o empresario de receber da thesouraria provincial.

§ 14.º No caso de paralysação da illuminação, por culpa do empresario, ficará este responsavel pelo prejuizo que causar, correndo por sua conta todas as despesas que o governo houver de mandar fazer com este serviço, ficando tambem o empresario responsavel pelas faltas que commetterem os seus empregados no exercicio de suas funções, obrigado a pagar qualquer damno publico ou particular por elles causado.

§ 15.º As duvidas que apparecerem acerca da intelligencia do contracto, assim como as que se suscitarem durante a execução, serão decididas por dous arbitros nomeados por ambas as partes contractantes e, no caso de empate, por um terceiro, escolhido pelo governo.

§ 16.º O empresario ficará responsavel pelos apparellhos que collocar nas casas particulares, salvo força maior; e será o unico habilitado a fornecel-os para a sua collocação, não podendo porém receber maior preço de que o estipulado no § 5.º da presente lei.

§ 17.º O empresario poderá utilizar-se das materias mineras que encontrar na provincia para a produção do gaz, si a seu juizo, ou mediante processo chimico, as julgar mais apropriadas para melhoramento da luz: pagando o valor dellas, que será convenção entre o empresario e o presidente da provincia.

§ 18.º O empresario terá o direito de fazer cessão do contracto a qualquer pessoa ou companhia, sujeitando-se o cessionario a todos os onus e obrigações nelle estipuladas.

Art. 2.º Ficam revogadas todas as leis e disposições em contrario.

Nesta secretaria publicada a presente resolução em 11 de maio de 1879. — *Joaquim do Rego Barros.*

Registrada á fl. 137 v. do livro 4.º de leis provincinaes. Secretaria do governo em Macaio, 2 de maio de 1879. — *Galdino de Alcantara-Taveiros.*

Instrução Publica.

De ordem do illm. sr. dr. director geral da instrução publica, declaro em concurso com o prazo de 60 dias, contados d'esta data, as cadeiras do sexo feminino de Piranhas e mixtas de Mocambo e Popo das Trinchinhas, conforme foi determinado pela presidencia.

As pretendentes se habilitarão de conformidade com as leis e regulamentos em vigor dentro do mencionado prazo, perante a directoria geral da instrução publica.

Secretaria da instrução publica em Macaio, 14 de março de 1882. — O secretario, Sidonio Herculanio de Santa Maria.

O dr. Candido Augusto Pereira Franco, juiz de direito, presidente do tribunal do jury da comarca de Macaio, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que na sessão do jury ultimo (1.º do corrente anno), foram multados os jurados seguintes nas quantias que vão declaradas: — José Vieira de Araujo, 60\$000; João Ignacio dos Santos Vianna, 40\$000; Vicente Bezerra Montenegro, 20\$000; e Thomaz Vespasiano da Silva Pontes, 20\$000. Todos estes nomes e as multas impostas constam do respectivo livro e dos termos lavrados passe o escripto do jury em obediencia ao art. 286 do cod. do proc. crim. a extrahir copias que serão remetidas a camara municipal para proceder a cobrança. Dado e passado nesta cidade de Macaio, aos 23 de março de 1882. — Eu Francisco Joaquim dos Reis, escripto interino do jury o escrevi. — *Candido Augusto Pereira Franco.* — Conforme o escripto interino do jury, *Francisco Joaquim dos Reis.*

Faculdade de direito.

De ordem do exm. sr. conselheiro director interino, fago publico que está posta a concurso, com o prazo de quatro mezas, a contar da data desta, a cadeira de rhetorica e poetica do curso de preparatorios anexo a esta faculdade, vaga por ter sido nomeado lente substituto desta mesma faculdade o respectivo cathedratco dr. Joaquim d'Albuquerque Barros Guimarães, pelo que os que se quizerem inscrever deverão apresentar-se desde já com documentos que provem: 1.º sua qualidade de cidadão brasileiro; 2.º maior idade legal; 3.º moralidade attestada pelos respectivos parochos, e folha corrida nos lugares onde houverem residido nos ultimos cinco annos; 4.º capacidade profissional, a qual prova-se exhibindo o candidato alguns dos seguintes documentos: titulo de capacidade da materia em algum concurso, conferido pelo conselho director da instrução primaria e secundaria do municipio da corte; titulo do professor tambem na mesma materia em concurso concedido pelo governo imperial, diploma de bacharel ou doutor nas faculdades do imperio ou academias estrangeiras, ou de bacharel em letras.

As pessoas notaveis por seu talento ou reconhecidamente habilitadas poderão ser dispensadas da prova de capacidade pelo governo, e as que não poderem prova-lo exam-tiverem dispensa, passarão por um exame antes de serem admittidas á inscripção, tudo de conformidade com o cap. 4.º do reglamento de 5 de maio de 1856.

E para constar mandou o mesmo exm. sr. conselheiro director interino affixar este edital, que será publicado nesta provincia, na corte e nas provincias mais proximas. Secretaria da faculdade de direito do Recife 18 de março de 1882. — O secretario, José Honorio Bezerra de Menezes.

Meza de Rendas.

De ordem do illm. sr. administrador da meza de rendas interna desta capital, major Azarias Carlos de Carvalho Gama, convido a todos os snrs. possuidores de terrenos aforados ou arrendados a virem pagar o imposto de 2% em vista do disposto na lei n. 855 de 19 de junho de 1889, incorrendo os que não o fizerem nas penas da lei.

Meza de rendas em Maceió, 13 de março de 1882. — O escrivão, *Cláudio da Silva Lueda*.

Secretaria Militar

Palacio do governo em Maceió, 20 de março de 1882.

O tenente Virgílio Napoleão Ramos, ajudante d'ordens encarregado do detalhe do serviço militar, etc., etc.

De ordem do exm. sr. presidente da provincia, e em observancia do disposto no aviso circular do ministerio da guerra, datado de 4 do corrente, faço publico pelo presente edital, as vantagens prometidas pela lei n. 2556 de 26 de setembro de 1874 aos cidadãos que servem como voluntarios nas fileiras do exercito, ficando deste modo convidados, na forma da lei, aquellos que desde já se quizerem alistar.

VANTAGENS.

Art. 101. O tempo de serviço para os voluntarios será de seis annos.

Art. 3º. Os voluntarios findo o tempo de serviço terão sua baixa, salvo se quizerem continuar por mais tempo como contractados.

Art. 105. Os voluntarios receberão o premio e vantagens que estiverem marcados em lei (400\$000). Lei n. 2591 de 21 de setembro de 1880, e os engrajados 500\$000 réis.

Art. 107. Os voluntarios estrangeiros, além das vantagens já enuncadas, quando servirem por um anno com bom comportamento, poderão ser naturalizados, dispensados os mais requisitos da legislação vigente, e sem mais despesa alguma.

Art. 134. O cidadão brasileiro que houver servido no exercito ou armada, com bom procedimento, o tempo a que por lei era obrigado, ou obtiver a baixa do serviço militar, por se haver nelle invalidado, terá preferencia na admissão a qualquer emprego, para que tenha a necessaria idoneidade.

Art. 135. As pracas de pret voluntarios, substitutas e designadas não refractarias, que obtiverem baixa, serão empregadas com preferencia a outros individuos, nas obras e officinas publicas, e nas estradas de ferro. Neste intuito o governo estabelecerá as necessarias clausulas nos futuros contractos, ou novações dos actuaes.

Art. 140. Os cidadãos que independentemente de sorteio, se offercerem para o serviço do exercito, bem como os designados que comparecerem em devido tempo, tem direito, no fim de 20 annos de praca a uma remuneração de 1:000\$000 e a reforma com o respectivo soldo por inteiro.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo exm. sr. p. presidente, lavar o presente edital que será publicado pela imprensa, e o qual vai por mim assignado. — *Virgílio Napoleão Ramos*.

Alfandega de Maceió.

De ordem do illm. sr. Inspector da Alfandega, faço publico que, nos meses de Março e Abril, terá lugar nesta repartição o pagamento do 2º semestre do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1881 e 1882; incorrendo na multa de 6% do valor do mesmo imposto os que não pagarem neste prazo.

Alfandega de Maceió, 23 de Fevereiro de 1882.

O 1º escriptuario. — *Agostinho da Silva Guimarães*.

ANNUNCIOS

Os administradores da massa fallida da *Viúva Teixeira Pinto & Filho*, convidam aos credores da dita massa fallida para comparecerem em a casa de residencia de Craciano dos Santos Chaves, dentro do prazo de 60 dias, os que residirem na capital, e 90 dias os que residirem no interior da provincia ou fora della, devendo apresentarem-se todos completamente habilitados com os seus titulos de dividas, tendo a contar da presente data.

Maceió, 22 de março de 1882.

Os administradores,
Manoel José de Araújo
Santos Chaves & C.ª

LUVAS DE PELLICA

FRESQUISSIMAS brancas e de cores, recebem a loja de Almeida Guimarães.

LIVRARIA FRANCINO

Mus cas para bandas marciaes.

Diversas e lindas musicas já em partituras para instrumental, consta de alguns padagões d'operas, bunawim Schottisches, arias, cavatinas, valsas, marchas, dobrados, quadrilhas, &c.

Tambem vende um flautim, um baixo, tudo em perfeito estado e preços barattissimos.

Methodos para Piano.

flauto, clarineta, fagote e violão, á venda na — *LIVRARIA FRANCINO*.

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMPANY

Para Southampton, Lisboa por Pernambuco.

Espera-se dos portos do sul em o dia 31 de março o magnifico paquete inglez *Mondego* commandante L. R. Dickinson, o qual depois da demora indispensavel do costume seguirá para Southampton por Lisboa e Pernambuco.

Grande redução dos preços das passagens.

Tem medico gratis e dá-se vinho gratis a todos os passageiros em geral.

Descarga e dormida d'alvarengas por conta dos recebedores.

Muita attenção! — A agencia não se responsabilisa por nenhuma reclamação, exa-me ou vistoria 24 horas depois de desembarcada a mercadoria para a alfandega, nem sobre agui entrego nos trapiches ou praia.

Para passageiros, encomendas, dinheiros a frete, carga, etc., trata-se com os agentes em Jaraguá, rua d'Alfandega n. 80 — Jaraguá, 20 de março de 1882. — *John H. Boxwell & C.ª*

De ordem da superintendencia d'esta companhia, fica reduzida a 80\$000 réis, ás passagens de 3ª classe d'aqui para Lisboa.

Agencia em Jaraguá 20 de março de 1882. — *J. H. Boxwell & C.ª*

PARA ACABAR

Grande redução de preços!

Excelente occasião de se comprar por um preço extraordinariamente barato

ADMIREM

Saias de percal de cor, já feitas, obra franceza a 3\$000 réis.

A ventas brancos bordados para creanças, o que pode haver de mais gosto a 1\$500.

Gravatas de seda bordadas para senhoras (valem 2\$000) a 500 réis!

Fichús de renda pretos para a Semana Santa a 3\$000.

Leques pretos phantasia a 2\$500.

Punhos e collarinhos bordados para senhora a 1\$000.

Fitas da empadour... mais em conta do que em outra parte.

Casacos brancos bordados a 5\$000.

Gravatas de renda, brancas para senhoras a 1\$000.

Tiras bordadas, entremeios, rendas e bicos de rendas, o que ha de mais moderno.

Anagons bordados em escocia a 5\$000.

Anagons com barra de canutilhos de di ffe rentes gostos a 4\$000.

Vestimentas de cor para crianças a 1\$000.

Robes de cretons para senhoras a 2\$000.

Para presentes.

Uma linda caixinha com tampa de vidro, contendo uma duzia de lenços brancos (vale 6\$000) a 2\$500!

Uma linda caixinha artisticamente enfeitada com caramujos e conchas maritimas a 2\$500!

Uma duzia de lenços com barra de cor por 2\$000.

Uma duzia de lenços brancos por 1\$200.

Uma duzia de lenços com barras de cor, apertis pois por 2\$400

Grande economia familiar

Uma duzia de toalhas felpudas por 4\$500.

Por estes preços só quem vende é a popular loja —

AU BON MARCHÉ

62. RUA DO COMMERCIO — 62

EM FRENTE AO BECO DO MOEDA

ENCADERNADOR

Antonio Nunes de Barros declara que, graças á Providencia Divina, achá-se completamente restabelecido de seus incommodos; e pelo que podem seus freguezes procurar o para os misteres de seu officio que serão satisfeitos a contento como sempre foi de costume.

Maceió, 28 de fevereiro de 1882.

AO COMMERCIO

Os abaixo assignados, para os necessarios effeitos, communicam ao respeitavel publico, e especia mente ao corpo commercial que, têm reunido os dois armazens de molhados, que tinham em Maceió, a um só, commercando desde o 1º do corrente mez, sob a razão social — *Leite & Pereira*, e sendo a sua sede á rua d'Alfandega n. 26, em Jaraguá.

Outro sim, declaram que, para maior commodidade de seus freguezes e amigos continuará a conservar em Maceió uma casa filial, á rua do Commercio n. 89, onde será encontrado constantemente um completo sortimento de generos de primeira qualidade, que na forma do costume serão vendidos por modico preço

Jaraguá, 2 de março de 1882.

João Martins Ferreira & C.ª

João Nunes Leite & C.ª

AGRICULTURA

Precisa-se de dois bons feitores, que entenda bem do plantio de canna e que tenham pratica dos trabalhos do engenho.

Sendo pessoas que estejam no caso de tomar conta da administração, e pos-

suão algum escravo para seus serviços, dara ficarem independentes do serviço dos escravos do engenho, melhor convirá.

Por ordenado mensal, ou por interesse social o proprietario não duvida aceitar qualquer proposta, com tanto que seja pessoa que esteja aas condições de se lhe entregar um engenho d'agua ou a vapor com o pessoal de 40 enchadas. Quem estiver nestas condições dirija-se ao escriptorio de Silva Loão & Filhos em Jaraguá que alli a-chará com quem contractar.

ATTENÇÃO

No serra da Imbira, na Imperatriz, ha para vender uma ou duas partes de terras, já demarcadas, que por fallecimento do major Manoel Cavalcante do Albuquerque, do engenho Castanha Grande, tocaram em inventario aos herdeiros do mesmo. Estas terras são muito importantes e valem o dobro do que ora se pede por ellas. Quem pretender, pode dirigir-se em Maceió, ao sr. Guido Duarte que achará com quem tratar.

Recife 7 de março de 1882.

João de Souza Silva e Cunha

LOTERIA

DE

PERNAMBUCO.

N. 209

Corre terça-feira

Os bilhetes acham-se á venda na loja de ANDRADE.

MEDICO

Dr. FREIRE MONTE RO

RESIDENCIA EM MACEIO

Consultorio rua do Commercio n. 27

MUITA ATTENÇÃO

Vicente Aguiar

re ceber da Europa um completo sortimento de fazendas, bordadeiras novidades não só em pedizes como em

pregos, e chama attenção dos seus freguezes para as que vão mencionadas o que encontrarão em sua loja á rua de Commercio n. 82.

ALPACAS — Alpacos de cores para vestido de 360 a 500 rs. o covado.

Ditas pretas de 500 rs. a 1\$000 rs. o covado.

Ditas pretas sarjadas a 1\$200 o covado.

OPECINES — Popelines de seda para vestido de padrões muito bonitos a 1\$000 o covado.

Ditas de linho a 240 rs. o covado.

SETINETAS — Setinetas estampadas, o que ha de mais moderno a 500 rs. o covado.

Casimiras de cores proprias para costumes a 5\$500 rs. o covado.

Dita diagonal a 5\$000 rs. o covado.

Pano fino preto e azul, completo sortimento desde o custo de 2\$000 rs. até 9\$000 rs.

BRINS — Brim branco de linho a 2\$000 rs. a vara.

Dito branco alvechoado de linho a 2\$800 rs. a vara.

Ditos casemira, com grande variedade de padrões a 1\$200 rs. a vara.

Ditos angolas verdadeiros a 1\$400 r. a vara.

ESTRELLA DA MANHÃ — Setineta de uma só cor imitando o merinó setim a 600 rs. o covado.

CAMBRAIAS — Cambraia Victoria muito fina a 5\$, 6\$ e 7\$000 rs. a pessa.

Ditas transparentes a 4\$, 5\$ e 6\$ rs. a pessa.

Ditas adamascadas proprias para cortinaes, pessos muito grandes a 1\$8000 rs

MERINOS E CASEMIRAS — Merinó casimira preto e de cor a 3\$000 rs. o covado.

Dito entrancado preto fazenda superior a 4\$000 rs. o covado.

Rua do Commercio n. 82 — loja de Vicente de Aguiar.

Ricos fechos pretos de Touquin

Recebeu o mais lindo sortimento a popular loja

AU BON MARCHÉ

ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA

GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE

Puramente vegetal, tendo por base a salsa e caroba, preparado por

FERREIRA MAIA & C.

Pharmaceuticos e droguitas da Casa Imperial, premiados nas exposições 67 venciaes de Pernambuco de 1872 e 1875, nas do Rio de Janeiro de 1873 a 1874 na de Vienna d'Austria de 1873, na do Chile de 1874 e na de Philadelphia de 1876

Os pharmaceuticos FERREIRA MAIA & C., que sempre têm procurado empregar na therapeutica as plantas indigenas, o que attestam com os seus em numeros preparados, acabam de formular um. QUE E UMA GRANDE E ENERGETICO DEPURATIVO a que denominam ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA tendo obtido com elle todas as vantagens do mercurio e iodeto de potassa, sem todavia produzir os pyelismos e outros inconvenientes d'estes, e acrescentando isto sabor agradável.

No rheumatismo, quer agudo quer chronico, o seu uso é seductivo e porodi. Nas diferentes especies de darrthros, elle tem por mais de uma vez provada a sua efficacia.

Sem numero são os casos falsos que com a ESSENCIA DEPURATIVA AMERICANA, têm recuperado saúde.

Em uma palavra todas as molestias que tem sua origem na impureza do sangue encontram neste medicamento um energico especifico, o que fica exuberantemente provado com varios attestados, já de facultativos d'esta provincia que o tem empregado em sua clinica, já de particulares, que com este poderoso medicamento tem recuperado a saúde.

Para que se possa contar com os resultados acima ditos é necessario que o medicamento seja verdadeiro, para certoza com que deverá exigir-se a marca registrada dos pharmaceuticos preparadores, em volta da capsula da garrafa.

Preço de uma duzia 30\$000

Preço de uma garrafa 3\$000

Unico deposito em Maceio

PHARMACIA DE C. F. DIAS.

CURA RADICAL DA ASTHMA

PELO

ELIXIR ANTI-ASTHMATICO

dos hospitaes de Paris — preparado pelo pharmaceutico

CLAUDINO FALCÃO DIAS.

MACEIO

D'entre as molestias nervosas é a Asthma uma das mais terriveis, não só por sua frequencia, atacando indifferente mente todas as idades e sexos, como tambem pelos

aerobos padecimentos por que faz passar as pessoas que della soffrem.

Com o fim de combater os seus accessos e prevenir-lhes a volta, têm os praticos de todos os paizes revolvido quasi todo o arsenal therapeutico e inumeros têm sido os

medios apontados e empregados para a realisação d'este desideratum, sem que, apesar de tão lavouraveis esforços, se conseguisse até então a cura radical da asthma.

Hoje, porém, a solução d'esse problema é uma realidade.

Um preparado, empregado nos hospitaes de Paris, cuja formula devemos á obsequiosidade d'um distincto medico, nosso compatriota alli residente, consttue, mediante uma acertada e conveniente modificação o producto denominado — Elixir Anti-asthmatico dos hospitaes de Paris, preparado pelo pharmaceutico Claudino Falcão Dias.

E incontestavelmente da mais poderosa efficacia contra a asthma e a bronchites de forma asthmatica; por quanto, composto de substancias todas conhecidas em suas propriedades therapeuticas, tem aquelle — Preparado — acção especial e effiz sobre as causas que produzem a supereccitação do nervo vago, d'onde origina-se todo o cortejo dos afflictivos symptomas que se observam nos astmaticos.

O seu uso já muito generalizado, e os inumeros testemunhos de pessoas que neste medicamento têm encontrado a cura radical de asthmas rebeldes a outros tratamentos são provas as mais cabes de seu incontestado merito, as quaes, são ainda corroboradas pelos documentos medicos transcriptos.

Advertencia. — O Elixir Anti-asthmatico tem uma acção lenta e por isso seu uso deve ser prolongado, o que requer constancia e paciencia. Será conveniente, porém, interromper algumas vezes o tratamento para proseguir-se depois, com tanto que se attinja a cura total.

O modo de empregar-se encontrará-se ha em um dos rotulos do vidro, devendo ser as dozes fraccionadas em relação á idade.

Não exige grandes dietas nem que se alterem os habitos de vida; apenas se deve evitar comidas salgadas, muito oleosas e excitantes.

Deposito em Maceio na Pharmacia Imperial de propriedade do autor.

Maceió 2 de setembro de 1880. — Amigo e sr. Falcão Dias. — Tenho como um poderoso auxiliar da medicina o — Elixir anti-asthmatico dos hospitaes de Paris — occu-m-fa-la foi por V. modificada; sempre e appliquei com vantagem, e ultimamente obtive resultados magnificos administrando-o a uma senhora que soffria de bronchites peronizes com exacerbacoes asthmaticas nocturnas e periodicas. Outra caso é o do nosso juiz de direito dr. Buarque de Nazareth, que, depois de longos soffimentos, tende recobrido a di versos agentes therapeuticos nesta provincia e fora della, achou a sua cura no uso d'aquelle Elixir.

Continue, pois o amigo a propagar este grande beneficio da humanidade. Do seu sincero amigo obrigadissimo. — *Dr. Pedro Delino de Aguiar*.

Attesto que o Elixir anti-asthmatico dos hospitaes de Paris — modificado pelo pharmaceutico C. Falcão Dias é um poderoso medicamento contra a asthma, pois de seu emprego em minha clinica tenho sempre tirado os melhores resultados. Maceió, 6 de setembro de 1880. — *Dr. João Luis Carneiro de Albuquerque*.

Attesto que por diversas vezes, em minha clinica nesta capital tenho empregado contra a asthma, o Elixir anti-asthmatico dos hospitaes de Paris — modificado pelo pharmaceutico C. Falcão Dias — e sempre com bom resultado. Maceió, 4 de setembro de 1880. — *Dr. José Antonio Ribeiro de Araújo*.

Illm. sr. major Claudino Falcão Dias. — Ha muito, que devia ter-lhe agradecido o preparo do Elixir Anti-asthmatico dos hospitaes de Paris, com que me curei da terrivel bronchite asthmatica, que me torturou por mais de dois annos, porém de proposito esperava maior espaço para confirmar-me na cura.

Fazem quasi dois annos, que uzei de seu Elixir, e que, graças a Deos, o taboasme tomei dose fracos em tres mezes, e penso que o mesmo succederá a quem quer que soffrendo de asthma ou molestia com caracter asthmatico, uzar por longo espaço de tempo. E preciso constancia e não desanimar com os incidentes, que possam apparecer.

Permitta que aproveite o ensejo para consignar aqui um voto da maior gratidão ao meu amigo e conterraneo dr. Symphonio Colinho, medico distincto, residente em Paris, que foi, quem mandou-me a receita, que modificada por v. s. serviu e serve de base aquelle seu importante e utilissimo Elixir.

Disponha desta, como lhe approver, e sou de v. s., amigo, patriota e obrigadissimo Maceió 14 de maio de 1880. — *Antonio Joaquim Buarque de Nazareth*

Illm. amigo e sr. capitão Claudino Falcão Dias. — Perguntando-me v. s., que resultado obtivera eu do uso de seu Elixir anti-asthmatico, cumpre-me responder-lhe que soffrendo eu de uma bronchite bem caracterizada que, por mais de um anno, não cedia ao constante emprego dos mais acertados medicamentos a conselho de facultativos, de que tem v. s. sciencia, pois em sua pharmacia eram enviadas as receitas com o uso que fiz de seu referido elixir, depois do segundo frasco, senti consideravel differença, declinando o mal, até que, sempre insistindo no uso desse medicamento, a que chamo — maravilhosos, — pude conseguir o completo restabelecimento o meu estado de saúde e não cheguei a completar o 5º frasco.

A algumas pessoas que soffriam de tosse e asthmaticos aconselhei o emprego do mesmo seu elixir, sabendo pois com satisfação que obtiveram resultados importantes. Tudo o que ficou dito asseverou-lhe sob minha palavra e pode v. s. fazer desta minha resposta o uso que lhe approver. Sou, com estima de v. s., attento, venerador, e amigo Maceió, 2 de agosto de 1880. — *A. Antero Alves Monteiro*.

CANDIEIROS.

Chegarão à loja do Andrade, um lindo sortimento de superiores candieiros com jarro.

ESCRAVOS FUGIDOS

Fugiu, no dia 19 do mez de fevereiro do corrente anno, do engenho Urupema, termo de Atalaia, o escravo de nome Balbino, cor cabra, altura menos que regular, cheio do corpo, tendo dous dentes da frente quebrados e os outros pretos, um traço no beigo inferior de uma queda a cavallo, pouco vulgar, bem trajado, costuma deitar o chapéo um pouco de banda, constando ter se encaminhado para o termo de S. Miguel de Campos.

Quem o apprehender e o conduzir ao seu senhor o coronel José Miguel de Vasconcellos, no mencionado engenho, será bem recompensado.

As autoridades policiaes

Fugiu do sitio Jacaracica, a 23 do corrente, do abaixo assignado, seu escravo Malaguia, crioulo, cor preta, com 42 annos de idade, baixo, feio de cara, corpo a pés, e estes pequenos, e assim as mãos, dentadura feia, expressa-se bem, e quando falla mais apressado engasga-se, pouca barba, e só na ponta do queixo, com quatro marcas de cicatrizes, sendo uma em cada pulso dos braços, e assim nas barrigas das pernas, a primeira vista mostra logo signaes de captivo, ladiao, meio gambeta, buxexas murchas. Rogo ás autoridades o a qualquer pessoa que o capturar de o recolher a cadeia, e se dirigir ao abaixo assignado na rua da Alegria desta cidade, que gratificará, não sendo esta a primeira fugida.

Maceió 27 de fevereiro de 1882.
Henrique Corrêa de Mello.

QUITERIA,

Desde o dia 23 de dezembro proximo passado, que retirou-se da casa de seu senhor a escrava Quiteria de 28 a 30 annos de idade, cor parida, magra, altura regular, e bastante pallida, motivo este por ter dado a luz a poucos mezes, pertenceu ao capitão José Alves Machado e ultimamente por mim comprada ao meu devedor Manoel de Silva Fontes, morador no engenho Oriente, e como até esta data não tenha voltado a casa, faço o presente annuncio, para scientificar o policia e a qualquer capitão de campo que a encontrar fazel a prender e remetter a esta capital a seu legitimo senhor Olympio Elher.

Maceió 8 de fevereiro de 1882.

Fugiu no dia 9 do corrente mez do janeiro do engenho Samba, termo de Maragogi, o escravo de nome Pedro cor cabra, altura regular, bastante grosso do corpo e calvo, constando ter se encaminhado para esta cidade. Quem o apprehender e conduzir a seu senhor Fernando Paes de Almeida Lins, no mencionado engenho, ou entregar neste cidade a Felix Bandeira, Coutinho e C., será bem recompensado.

Fugiu do Engenho Castanha Grande, comarca de Camaragibe, em fins do anno proximo passado, a escrava Francisca, que tem os signaes seguintes: — Mulata oscura (vulgarmente cabra), com 25 a 27 annos de idade, altura regular assim como o corpo, hombros um pouco largos e descahidos, rosto redondo, olhos grandes, e salientes, um tanto amortecidos, nariz achatado, tem falta de dentes no queixo superior, labios grossos, cabellos encarapinhados (vulgarmente pichains) os quaes costuma trazer um tanto crescidos e levantados. Tem marcas de vaccina nos braços e no punho do braço esquerdo uma cicatriz de dois centimetros de extensão, resultante de um golpe de foice.

Andar compassado que arremeda ao da ave conhecida com o nome de éma, o que lhe valheu entre os parceiros do appellido do nome d'aquella ave. — Traja com certo accio e faz erer que é livro.

Quem a capturar e quizer levar a á seu senhor, no engenho acima referido, — será bem recompensado.

Desappareceu do engenho Castanha Grande, em Camaragibe, o escravo José, crioulo, preto, olhar meio vago e cabeça um tanto inclinada para a frente quando falla; andar um tanto cambaleado.

Sabiu em companhia de uma mulata cor fechada, tambem do mesmo engenho, por nome Francisca, moça, olhos grandes, falta de dentes, cabellos encarapinhados, mas grandes e penteados; festeja-se de maneira a disfarçar a sua condição. Ambos são amestrados na arte de furtar. Foram para Maceió, com destino á mais longe, conduzindo o preto um balaú de flandres pintado de verde. Quem os apprehender traga-os ao referido engenho que será recompensado.

ESPECIALIDADE PHARMACEUTICVS

JOAQUIM LUIZ FERREIRA, C.
PHARMACEUTICOS DO

MARANHÃO

ESSENCIA DE SALSAPARRILHA E CAROBA

ESPECIFICICO VEGETAL

O mais Poderoso Depurativo do Sangue, acompanhado das excellentes e á bem conhecidas PILULAS Vegetaes Assucaradas de Jalapa da Terra.

Tonico Maranhense para o Cabello

Conserva, limpa, fortifica e formosoa.

Vinho de Cajú Ferrugineoso Anti-anemico

Empregado com vantagem em todos os casos em que o tratamento leve por a reconstituição do sangue.

PILULAS contra intermitentes ou sezões do notavel medico Dr. José da Silva Maia.

Pós dentrificios do Dr. Azedo

Os melhores e mais hygienicos para limpar os dentes, fortificá-os e erigir-lhes a caria.

XAROPE DE JOEQUER

BALSAMICO E PEITORAL

Composto de resina de angico e eucalyptus globulus

Empregado com os melhores resultados na bronchite catharral, atshma coqueluche, &c.

PILULAS PURGATIVAS ASSUCARADAS DO DR. MAIA

Purgativo suave para o uso ordinario e optimo depurativo do sangue.

Deposito nesta cidade

PHARMACIA IMPERIA DE CLAUDINO F. DIAS

LICOR DEPURATIVO VEGETAL

DE

I. FALCAO DIAS

AUCTORISADO PELA EXMA. JUNTA CENTRAL DE HYGIENE PUBLICA

Este prodigioso medicamento, preparado somente com plantas da Flora Brasileira, como sejam a Salsa, a Caroba, a Japecanga e o Cipo-guardião, uma das preparações de mais efficacia contra os rheumatismos, as herpes, e todas as molestias de origem syphilitica.

Não contém elle preparação alguma mercurial: pois o seu poder anti-syphilitico, anti-herpetico e anti-rheumatico é devido não só ás tres primeiras plantas como especialmente ao cipó-guardião, planta cujas virtudes são bem conhecidas em todas as provincias do norte, operando com radicaes o seu poderão attestar a verdade muitas pessoas que d'elle fazem uso.

Deposito nesta Provincia:

PHARMACIA IMPERIAL de Claudino Falcao Dias

A MÃI DE FAMILIA

JORNAL

SCIENTIFICO, LITTERARIO E ILLUSTRADO

EDUCAÇÃO DA INFANCIA — HYGIENE DA FAMILIA

PUBLICA-SE DE 15 EM 15 DIAS

Redactor principal—Dr. Carlos Costa

ESPECIALISTA DAS MOLESTIAS DE CRIANÇAS

Instruir as mãs de familia, ensinar-lhes a nutrir e criar os seus filhos de per si, demonstrar-lhes que a educação da primeira idade compete exclusivamente á mã, tal é o pensamento que fez nascer o jornal *La Femme Mere*.

DR. BROCHARD

A nova publicação que offerecemos ás mãs de familia brasileiras tem fim denticio ao do jornal do dr. Brochard que tanta acceitação tem tido em França.

A Mã de Familia sabrá quinzenalmente, impressa em bom papel e illustrada com numerosas gravuras. Redigido por illustres pennas, esse jornal preenche importante lacuna na educação da mulher. Ensinará em cada numero, ás mãs jovens, a hygiene da primeira idade. Sob diversos titulos achar-se-hão ordenados todos os conselhos dietados pela experiencia e pela sciencia, em relação aos cuidados de que se devem rodear as crianças: habitação, alimentação, vestuario, etc.

Cada numero conterá uma PALESTRA DO MEDICO, artigos sobre educação, receitas, novellas, conselhos sobre hygiene, etc.

Assignatura annual 12\$000

LIVRARIA FRANGINO

Jos, mas grandes e penteados; festeja-se de maneira a disfarçar a sua condição. Ambos são amestrados na arte de furtar. Foram para Maceió, com destino á mais longe, conduzindo o preto um balaú de flandres pintado de verde. Quem os apprehender traga-os ao referido engenho que será recompensado.

Fugiu do abaixo assignado, no dia 26 de dezembro de 1881, do engenho Garça Torta, no municipio de Santa Luzia do Norte, um escravo de nome Querino, cor preta, estatura bem alta, bom corpo, um

borba regular, tem falta de dente, tem na perna esquerda uma marca de ferida grande, quando anda suspende o dedo grande do pé quando acenta no chão. Rogo as autoridades policiaes e aos capitães do campo ou quem delle der noticias exactas para ser capturado ou apprehender e levar ao seu senhor será generosamente gratificado protestando desde já contra quem o tiver occulto.

Engenho Garça-Torta 17 de janeiro de 1882.

José Casado da Motta Lima.

LIVRARIA = FRANGINO

NOVS EDIÇÕES DOS COMPENDIS DO DOUTOR

ABILIO CESAR BORGES

A venda na mesma Livraria de FRANCINO TAVARES DA COSTA pelos preços da Corte

Primeiro livro de leitura.	500
Segundo dito	1500
Tercero dito	2000
Grammatica portugueza	1000
Geometria pratica popular	1000
Camões. — Edição escolar especial	1000
Grammatica franceza elemental.	1000
Methodo de Abn para o ensi o pratico do francez.	2000
Pequeno tratado de leitura em voz alta.	500
Noções de arithmetica para as escolas	200

NOTA. Todos este compendios acham-se officialmente adoptados nas escolas da Corte e nas das provincias.

Preço na Fabrica, uma Dusia: 33,000



Preço na Fabrica, uma Garrafa: 3,000

Deposito em Maceió — 22, Praça do Comde d'Eu, 22 — PERNAMBUCO

Pharmaceutico na Escola Medica-Cirurgica de LISBOA

Pharmaceutico na Faculdade de Medicina do RIO-de-JANEIRO

Approvados pela Faculdade de Medicina do RIO-de-JANEIRO

O DEPURATIVO VEGETAL dos pharmaceuticos J. J. RIBEIRO & Cia é composto de elementos essenciaes: Salsaparilla da Jamaica, Caroba e Guarana de J. J. RIBEIRO & Cia. fazem d'elle um especifico o mais poderoso no tratamento das diversas affecções da pelle como Manchas, Herpes, Leucorrheas e Ulcerações uterinas, e ella superior a todas as preparações de mais limpa.

Para as pessoas que soffrem de Gonorrhoeas e de todos os medicamentos, ainda mesmo os de repelle, districte todos os principios moribundos que se encontram nos humores, como: Gonorrhoeas, etc., etc.

O consumo que tem tido o nosso preparado, como consta dos attestados medicos dos Srs. Drs. JUNIOR, ANTONIO DA CRUZ CORREIA e outros, são documentos sufficientes para prova de nossa asserções.

Navegação e Ramal do Parahyba

De Jaraguá ou Maceió para o Trapilho da Barra, Alagoas, Pilar e vice-versa

Semana de 27 de março a 1 de abril de 1882

IDAS DE MACEIO (LIVRAMENTO)			VOLTAS DO PILAR		
DATA	HORAS	VAPOR	DATA	HORAS	VAPOR
27 Segunda	8, 10 manhã	Alagoano	27 Segunda	7,00 manhã	Manguaba
28 Terça	9,00 "	Manguaba	28 Terça	8,00 "	Alagoano
29 Quarta	9,00 "	Alagoano	29 Quarta	8,00 "	Manguaba
30 Quinta	10,00 "	Manguaba	30 Quinta	8,00 "	Alagoano
31 Sexta	10,00 "	Alagoano	31 Sexta	9,00 "	Manguaba
1 Sabbado	11,00 "	Manguaba	1 Sabbado	9,00 "	Alagoano

ADVERTENCIA

ASSIGNATURAS

Por um anno.	12\$000
Por seis mezes.	6\$000
Por tres mezes.	3\$000
Não se aceitam assignaturas para a capital por menos de tres mezes e para fora por menos de seis mezes.	
PUBLICAÇÕES	
As publicações por ajuste	
Annuncios por linha	
Folha avulsa.	320

TYP. DO LIBERAL — Rua da Boa-Vista n. 80